CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/09/2021

Roberto

FUNCIONÁRIO

DATA 31/08/65

PROJETO DE LEI Nº 193/65

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Dom Francisco de Assis Pires.

VEREADOR: Raimundo Augusto

LEI Nº 3045 DE 30/09/65

DIOM Nº 3284 DE 6/10/65 sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

LEI Nº 3045 DE 30 DE Setembro DE 1965.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES", entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de setembro de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

À Comissão de Legislação.

Em 31-8-65

Ao Vereador Artur Sá para relatar
Em 13-9-65
Presidente

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA [illegible]".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a [illegible] "RUA PROFESSOR [illegible]", existente [illegible] desta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes [illegible] correrão [illegible].

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data [illegible].

RAIMUNDO AUGUSTO
- Vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/9/ 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/9/ 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de [illegible]
Em 16/9/65

Dispensada [illegible]
Em 16/9/ 1965
(PRESIDENTE)

C M F

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 35 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 193/65

Em 14/9/65

O vereador Raimundo Augusto apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES".

O projeto em tela foi instruido com exemplar do Diário Oficial do Municipio que publica, na ìntegra, os Estatutos da entidade, conforme exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa a dar à entidade que além do aspecto puramente social - já por sí relevante - vem realizando louvavel trabalho em prol do aprimoramento educativo, artistico, recreativo e culrural do bairro, suplementando a ação públixca, onde é mais necessária e opertuna, o que a torna merecedora do reconhecimento e do incentivo do Municipio, através da caracterização da utilidade pública, como pretende o autor.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1.965.

José Martins — PRESIDENTE

Aluisio Lé — RELATOR

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193/65:

Aprovado em 20-9-65.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES", entidade com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1965.

Ludoval Bastos Presidente

Raimundo Gomes de Matos Relator

Adeon Bezerra

_____

AML

Of. nº 983/65 Fortaleza, 22 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, §1º da Lei nº 227. de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelencia nossos prostestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA